Publicado no D.O.E. nº 8.923,
de 20 de maio de 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO DPGE Nº 093/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Cria e estabelece as atribuições das Defensorias Públicas de Defesa do Homem que atuam perante a 1ª, 2ª e 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande-MS e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo inciso XIV do artigo 16 pela Lei Complementar Estadual nº 111/2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2015, Ata nº 1.468;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do artigo 134, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO que o Estado deve assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Lei Maria da Penha em todos os seus aspectos preventivos, protetivos e repressivos e, de outro lado, garantir o pleno exercício do direito de defesa do acusado de prática de infração penal nas relações de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública Estadual fortalecer os serviços especializados de atendimento jurídico ao homem envolvido em qualquer forma de violência de gênero;

CONSIDERANDO que foi instalada a 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desde 11 de fevereiro de 2015, atualmente com 1.633 (um mil, seiscentos e trinta e três) processos;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005 determina: *"Para cada cargo da carreira da magistratura estadual haverá no*

mínimo um cargo correspondente na carreira da Defensoria Pública".

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar um órgão de atuação especializado perante a 2ª e a 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande, definindo suas atribuições e alterando as atribuições dos demais órgãos que atuam perante a 1ª e a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande, além de lhes dar nova nomenclatura, constantes no Anexo I.

~~Art. 2º. A atuação nos processos com final 4, que tramitam na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, será feita em sistema de rodízio, com alternância semestral entre a 1ª e a 2ª Defensorias Públicas Estaduais de Defesa do Homem, e nos processos com final 9, que tramitam na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entre a 3ª e a 4ª Defensorias Públicas Estaduais de Defesa do Homem~~. (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)

~~Parágrafo único. A 1ª e a 3ª Defensorias Públicas de Defesa do Homem atuarão no primeiro semestre de cada ano, e a 2ª e a 4ª Defensorias Públicas de Defesa do Homem atuarão no segundo semestre de cada ano~~. (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)

Art. 3º. A escala de substituição dos Defensores Públicos, com atuação perante as Varas da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive os casos de defesas conflitantes, obedecerá à ordem prevista no Anexo II.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução DPGE nº 051, de 20 de maio de 2013 e a Resolução DPGE nº 026, de 23 de março de 2012.

Campo Grande, 19 de maio de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 093, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Órgão Existente	Órgão Criado	Nova Nomenclatura	Atribuições atuais	Atribuições novas
38ª Defensoria Pública Estadual		1ª Defensoria Pública Estadual de Defesa do Homem	Atuação nos processos que tramitam na 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0-4 e respectivo atendimento ao público da parte acusada nas ações penais e medidas protetivas.	~~**Prestar atendimento e orientação jurídica**: ao público que, na relação doméstica, baseado no gênero, de qualquer modo, por ação ou omissão, seja suspeito, indiciado ou acusado da prática de ato que cause a morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual, dano patrimonial ou moral à mulher, nas relações domésticas, nos feitos em trâmite na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0-4, bem como nos em trâmite na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0, 1 e 4. **Atuação Judicial Criminal:** atuar e apresentar de defesa técnica efetiva; elaborar requerimento judicial ou administrativo; participar de audiência; acompanhar medidas protetivas de urgência, requerer liberdade provisória, impetrar habeas corpus, mandado de segurança ou recurso processual; tomar outras providências para impedir lesão ou ameaça de lesão à integridade física e psíquica e garantir o direito de liberdade do acusado preso por ordem judicial; acompanhar os processos que tramitam na 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0-4, bem como na 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com numeração da distribuição de final 0, 1 e 4. **Execução Penal:** exercer a defesa efetiva do condenado durante o cumprimento de sanção penal, em trâmite perante a 3ª Vara da Violência~~

				~~Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0, 1 e 4.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)
66ª Defensoria Pública Estadual		2ª Defensoria Pública Estadual de Defesa do Homem	Atuação nos processos que tramitam na 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 5-9 e respectivo atendimento ao público da parte acusada nas ações penais e medidas protetivas.	~~**Prestar atendimento e orientação jurídica**: ao público que, na relação doméstica, baseado no gênero, de qualquer modo, por ação ou omissão, seja suspeito, indiciado ou acusado da prática de ato que cause a morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual, dano patrimonial ou moral à mulher, nas relações domésticas, nos feitos em trâmite na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 5-9, bem como nos em trâmite na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 2, 3 e 4. **Atuação Judicial Criminal:** atuar e apresentar de defesa técnica efetiva; elaborar requerimento judicial ou administrativo; participar de audiência; acompanhar medidas protetivas de urgência, requerer liberdade provisória, impetrar habeas corpus, mandado de segurança ou recurso processual; tomar outras providências para impedir lesão ou ameaça de lesão à integridade física e psíquica e garantir o direito de liberdade do acusado preso por ordem judicial; acompanhar os processos que tramitam na 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 5-9, bem como na 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com numeração da distribuição de final 2, 3 e 4. **Execução Penal:** exercer a defesa efetiva do condenado durante o cumprimento de sanção penal, em trâmite perante a 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a~~

				~~Mulher com a numeração da distribuição de final 2, 3 e 4.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)
73ª Defensoria Pública Estadual		3ª Defensoria Pública Estadual de Defesa do Homem	Atuação nos processos que tramitam na 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e respectivo atendimento ao público da parte acusada nas ações penais e medidas protetivas.	~~**Prestar atendimento e orientação jurídica**: ao público que, na relação doméstica, baseado no gênero, de qualquer modo, por ação ou omissão, seja suspeito, indiciado ou acusado da prática de ato que cause a morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual, dano patrimonial ou moral à mulher, nas relações domésticas, nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0-4, bem como nos em trâmite na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 5, 6 e 9. **Atuação Judicial Criminal:** atuar e apresentar de defesa técnica efetiva; elaborar requerimento judicial ou administrativo; participar de audiência; acompanhar medidas protetivas de urgência, requerer liberdade provisória, impetrar habeas corpus, mandado de segurança ou recurso processual; tomar outras providências para impedir lesão ou ameaça de lesão à integridade física e psíquica e garantir o direito de liberdade do acusado preso por ordem judicial; acompanhar os processos que tramitam na 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 0-4, bem como na 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com numeração da distribuição de final 5, 6 e 9. **Execução Penal:** exercer a defesa efetiva do condenado durante o cumprimento de sanção penal, em trâmite perante a 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da~~

				~~distribuição de final 5 ,6 e 9.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)
_____	4ª Defensoria Pública Estadual de Defesa do Homem		_____	~~**Prestar atendimento e orientação jurídica**: ao público que, na relação doméstica, baseado no gênero, de qualquer modo, por ação ou omissão, seja suspeito, indiciado ou acusado da prática de ato que cause a morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual, dano patrimonial ou moral à mulher, nas relações domésticas, nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 5-9, bem como nos em trâmite na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 7, 8 e 9. **Atuação Judicial Criminal:** atuar e apresentar de defesa técnica efetiva; elaborar requerimento judicial ou administrativo; participar de audiência; acompanhar medidas protetivas de urgência, requerer liberdade provisória, impetrar habeas corpus, mandado de segurança ou recurso processual; tomar outras providências para impedir lesão ou ameaça de lesão à integridade física e psíquica e garantir o direito de liberdade do acusado preso por ordem judicial; acompanhar os processos que tramitam na 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 5-9, bem como na 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com numeração da distribuição de final 7, 8 e 9. **Execução Penal:** exercer a defesa efetiva do condenado durante o cumprimento de sanção penal, em trâmite perante a 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a numeração da distribuição de final 7, 8 e 9.~~

				(Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 093, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DPEs	ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO E CONFLITOS
1ª DPE do Homem	~~2ª DP do Homem; 3ª DP do Homem; 4ª DP do Homem; 24ª DPE; 25ª DPE; 26ª DPE e 27ª DPE.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)
2ª DPE do Homem	~~1ª DP do Homem; 4ª DP do Homem; 3ª DP do Homem; 65ª DPE; 64ª DPE; 63ª DPE e 62ª DPE.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)
3ª DPE do Homem	~~4ª DP do Homem; 1ª DP do Homem; 2ª DP do Homem; 26ª DPE; 27ª DPE; 62ª DPE e 63ª DPE.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)
4ª DPE do Homem	~~3ª DP do Homem; 2ª DP do Homem; 1ª DP do Homem; 25ª DPE; 24ª DPE 63ª DPE e 65ª DPE.~~ (Revogado pela Res. DPGE n. 339/2023)